



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1026, DE 7 DE DEZEMBRO de 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito especial de Cr\$...
200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de auxílio que fôra concedido à Pia União de Santo Antonio, desta Capital, pela Lei nº 867, de 22 de outubro de 1956.

Artigo 2º - É reduzida de mais Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) a verba 3.15- Polícia Militar, consignação 001 - Vencimentos, soldos e etapas, do orçamento vigente.

Artigo 3º - A importância do presente crédito, correrá por conta dos recursos resultantes da anulação da verba de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 7 de Dezembro de 1957 ,
136ª da Independência e 69ª da República.

J. P. de Almeida
Frederico Luiz Figueiredo
Dir. de Adm. Fin.